

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 259/2021

Batayporã/MS, 15 de junho de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
GERALDO RESENDE PEREIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMPO GRANDE/MS**

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao art. 1º, parágrafo único, do Decreto Estadual 15.693, de 09 de junho de 2021, vimos por meio desta apresentar **JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS** e ao final requerer nos seguintes termos:

O Município de Batayporã através da edição, inicialmente, do **Decreto n. 77/2021**, e posteriormente prorrogado sua vigência pelo **Decreto n. 79/2021**, já vinha adotando medidas mais rígidas no âmbito da municipalidade, a exemplo do **TOQUE DE RECOLHER**, pelo período de **29/05/2021 a 13/06/2021**, ser das **17h00 até as 05h00**, bem como aos **domingos, pontos facultativos nacionais e feriados municipais** ser autorizados a funcionar somente os serviços de saúde e os considerados essenciais.

A referida medida foi amarga, mas necessária naquela oportunidade, onde o Município de Batayporã estava com elevados índices de casos da Covid-19. Agora, após passados 15 (quinze) dias do início das medidas mais severas já colhemos **excelentes** resultados com a **diminuição de 93 casos ativos em 03/06/2021 para 39 casos ativos em 14/06/2021**, conforme relatório da Secretaria Municipal de Saúde anexo, ou seja, uma **DIMINUIÇÃO DE MAIS DE 58% (CINQUENTA E OITO POR CENTO)** nos casos ativos.



Portanto, as medidas adotadas pelo Município de Batayporã, ainda no final do mês do maio de 2021, já surtiram efeitos na contenção da proliferação do vírus da Covid-19. Evidentemente o problema ainda não foi sanado, mas isso a nível mundial.

Conforme o 48º relatório situacional do Prosseguir, referente à 22ª semana epidemiológica, Batayporã estava classificada na bandeira vermelha (risco elevado), situação está que foi alterada de acordo com as especificações do Decreto Estadual n. 15.693, passando para bandeira cinza – grau extremo – como citado anteriormente. TODAVIA, é de suma relevância frisar que, a respeito dos critérios adotados pelo Prosseguir, é necessário considerar também características locais, das quais se destacam:

- Batayporã está situada a apenas 8 quilômetros do município de Nova Andradina, microrregião do Vale do Ivinhema, pertencente à macrorregião do município de Dourados. Logo, nossa cidade não se enquadra no critério técnico de disponibilidade de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) devido ao fato de que este serviço é concentrado pelo município vizinho. Por sua vez, a microrregião de Nova Andradina segue um grau abaixo, na bandeira vermelha.

- A classificação de Nova Andradina em bandeira diferente impacta diretamente o município de Batayporã. A proximidade entre as duas localidades leva ambas as populações a usufruírem de serviços nos dois municípios. Esse fluxo claramente incide na taxa de contágio das cidades, levando a um considerável desequilíbrio e conseqüente sobrecarga da assistência regional em saúde.

- Soma-se a esse cenário o grande fluxo de trabalhadores que migram durante o expediente de um município ao outro.

Outrossim, a política administrativa do Governo Estadual de Mato Grosso do Sul tem revelado que as ações articuladas regionalmente tem se mostrado mais eficientes em vários aspectos. Estamos certos de que a mesma lógica deve ser aplicada no contexto em questão.

Ademais, ocorre que o comércio de nosso município, que já vem sofrendo desde o início da pandemia, foi diretamente, mais uma vez afetado com as medidas mais severas adotadas por nós, com a intenção de melhor cuidar da saúde e da vida de nossos munícipes.

Assim sendo, se mantivermos a linha de restrições mais severas para o nosso comércio, muitos pequenos e micros empresários poderão sucumbir financeiramente e encerrar suas atividades.

Por esses motivos, e, principalmente, considerando que outras medidas de combate à pandemia estão sendo adotadas pelo Município de Batayporã, com a intenção de manter a excelente queda nos índices de contágio em nosso Município, e, também, a competência concorrente dos

Municípios para a tomada de providências normativas e administrativas de enfrentamento à Crise do COVID-19, é sensato dizer que o Decreto Estadual 15.693/2021 será acatado parcialmente – conforme previsão do parágrafo único do art. 1º da referida norma e solicitamos a revisão técnica da classificação do município de Batayporã no Mapa Prosseguir a fim de enquadrar o mesmo na bandeira vermelha – risco elevado, como forma de garantir o alinhamento das ações desempenhadas regionalmente.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**GERMINO DA ROZ SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**